



JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva dar efetividade à opção pelo pagamento parcelado do tributo, na medida em que autoriza a lavratura da Escritura Pública com o deferimento do pedido de parcelamento.

Atualmente só é possível lavrar a Escritura Pública após o recolhimento integral do ITBI, o que dificulta o cidadão carente de ter o documento de propriedade.

Palácio Barbosa Lima, 14 de dezembro de 2022.

André Luiz Vieira da Silva
Vereador André Luiz -
Republicanos

Antônio Santos de Aguiar
Vereador Dr. Antônio Aguiar -
DEM

